

**ESTATUTO DA  
FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA  
CNPJ nº 32.884.451/0001-25**

**CAPITULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.**

Artigo 1 – A FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA, constituída em 27 (vinte sete) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), sob a forma de Federação, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária ou confessional, de prazo indeterminado, com patrimônio e personalidade distintos de seus filiados.

Artigo 2 - A FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA, tem sua sede e foro na Av. Porto Alegre, n. 545, bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000.

Artigo 3 - A FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA tem o seu prazo de duração indeterminada, sem limitação territorial, com exercício social iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4 - A FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA, poderá associar-se a entidades congêneres, a nível municipal, estadual e nacional, sem perder sua individualidade ou poder decisório.

Artigo 5 – A FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA sem limitação regional em suas atividades, tem por objetivo a realização de atividades culturais, como: ensino da língua, da arte (dança, canto, música, teatro, literatura e culinária) italiana. Visa promover intercâmbios de eventos gerais (culturais, comerciais e industriais) com federações e associações do Brasil e do exterior, assim como demais entidades ligadas a essa cultura, dando ênfase à preservação do seu Patrimônio Cultural, Material e Imaterial, com destaque à cultura dos imigrantes oriundos de países ou regiões de língua italiana vindos ao Brasil e seus descendentes, participantes da formação da identidade brasileira. Tem como objetivos:

- a. transmitir, através do intercâmbio cultural, os valores da cultura italiana ao Brasil e os da cultura brasileira para a Itália e aos países de outras etnias;
- b. levantar e coletar informações e dados sociais, culturais e científicos de toda a região atuante;
- c. motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos, intercâmbios, viagens, aquisição de indumentárias, adereços, instrumentos musicais, aparelhagem de som, atividades educativas, etc., sempre ligados ao interesse dessa federação;
- d. incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural e contemplar a inserção de pessoas em condições normais e nas seguintes condições:
  - d.1 – necessidade de educação especial;
  - d.2 – atendimento e inclusão aos dependentes químicos;
  - d.3 – atendimento e inclusão de pessoas idosas;
  - d.4 - atendimento e inclusão de pessoas com deficiência física;
  - d.5 – atendimento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco.
- e. difundir e estimular o ensino da língua italiana e seus dialetos, realizando cursos sobre o idioma, história, folclore, cultura popular, música e culinária;
- f. organizar e promover o intercâmbio de grupos artísticos, nacionais e internacionais
- g. celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13. 019/2014;



1  
D

h. adotar práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, que ocupe cargos diretos.

i) assistir em orientar os associados, prestando-lhes todos os serviços no âmbito das finalidades da Federação, coordenando, difundindo e registrando suas atividades;

j) propugnar pela conservação dos costumes e dialetos de ascendência cultural Italiana com ênfase na região do Vêneto;

l) propugnar, conservar e restaurar o Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico, relacionados com a imigração e colonização italiana;

m) manter um cadastro atualizado dos centros e entidades que se dedicam à cultura Italiana;

n) instalação de biblioteca e arquivo, bem como editar Boletim Informativo bilíngue, implantar site, e-mail de contato e criar um padrão de identidade visual;

o) incentivar a criação de associações, cooperativas e outras sociedades culturais nas áreas de dança, canto, música e língua italiana;

p) manter contato permanente com cidades coirmãs no Brasil e na Itália e relações institucionais com países da América Latina;

Parágrafo primeiro: Para a consecução dos objetivos promoverá intercâmbio cultural com a Itália, através de bolsas de estudo e troca de professores, efetuando a promoção de atividades e finalidades de relevância cultural, pública e social, através da instalação e manutenção de cursos especiais de aperfeiçoamento nas áreas cultural, histórica, artística, folclórica, social e de língua italiana e seus dialetos.

Parágrafo segundo: Para a manutenção de seus objetivos desenvolverá atividades culturais tais como, seminários, cursos de língua italiana, música, canto, dança folclórica e tudo mais com afinidade da cultura italiana, para associados e demais interessados, através da prestação de serviços diversos e apresentações artísticas.

Parágrafo terceiro: Manter parcerias com a administração pública e outras organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos colaborativos e de fomento ou em acordos de cooperação, em conformidade com as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação.

## **CAPITULO II – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS:**

Artigo 6 – O patrimônio da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** será constituído de imóveis, móveis e utensílios, material didático, documentos, arquivos, biblioteca, títulos da dívida pública, bem como quaisquer valores que já possua ou venha a possuir a qualquer título.

Artigo 7 – Constituem recursos da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**:

a. as contribuições sociais, taxas e emolumentos;

b. os donativos, legados e subvenções;

c. as rendas de eventos e investimentos em geral;

d. os auxílios e subvenções de entidades públicas de qualquer esfera e privadas;

e. as parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras para custeio de manutenção e projetos nas áreas e finalidades previstas neste Estatuto

f. dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

g. dos contratos de produção e comercialização de bens, logomarcas e/ou serviços desenvolvidos pela Federação;

h. dos resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes sob sua administração.



glacoti

2  
⊕

Artigo 8 – No desenvolvimento de suas atividades, a **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

Parágrafo Primeiro - Desenvolverá seus objetivos por meio de atividades voltadas e dedicadas na execução de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – **AFEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro- É permitida a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, a **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, declara que possui experiência e capacidade técnica e operacional para fomentar e promover atividades relacionadas às Artes, Folclore, Danças, Eventos, Língua, Literatura, Teatro, todas as atividades no âmbito da Cultura.

### **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL**

#### **ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DEMISSÃO.**

Artigo 9 – **AFEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** será constituída pelas seguintes categorias de associados:

- a) **FUNDADORES** - os que concorreram para a constituição da a **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** e assinaram sua ata de fundação;
- b) **EFETIVOS** – são pessoas jurídicas e instituições culturais, de notória idoneidade, admitidos regularmente pela Diretoria e sujeitos a contribuições de taxas, mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembleia Geral;
- c) **BENEMÉRITOS** – são pessoas físicas ou jurídicas, que contribuirão no ato de sua admissão com uma importância a ser fixada anualmente pela Diretoria, ficando isentos do pagamento das mensalidades e anuidades;
- d) **HONORÁRIOS** – o título de associado honorário será conferido pela Assembleia Geral a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, na consecução de seus fins.

Parágrafo primeiro: Serão consideradas pessoas jurídicas com número significativo de sócios não serão aceitas as pessoas jurídicas denominadas de MEI (microempreendedor individual);

Parágrafo segundo: Os na condição de Beneméritos e Honorários **PESSOAS FÍSICAS** não poderão disputar os cargos eletivos na **DIRETORIA** e no **CONSELHO FISCAL**, exceto se forem indicados por uma pessoa jurídica associada.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria analisará e decidirá sobre a admissão dos sócios efetivos e beneméritos que, em caso de indeferimento, a respectiva comunicação será feita ao proponente, sem menção dos motivos.



Handwritten signature and the number 3.

Artigo 10 – A admissão como associado depende de pedido escrito, com preenchimento de formulário cadastral, e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, observados as seguintes condições:

- a. Associações e Centros de Cultura Italiana;
- b. Instituições congêneres, que se enquadrem nas finalidades da Federação;
- c. Empresas que desejam apoiar a Federação;

Artigo 11 – São Direitos dos associados:

- a. gozar de todas as vantagens que, direta ou indiretamente lhes possam ser proporcionadas pela Federação;
- b. votar e ser votado, observados os critérios deste Estatuto que se referem a pessoa jurídica e na condição de adimplente para com a tesouraria, indicando para participar das assembleias pessoa capaz de cumprir e representar o associado;
- c. requerer a sua demissão do quadro associativo, o que só poderá ser feito por escrito;
- d. convocar a Assembleia Geral, quando couber, conforme previsto neste estatuto;
- e. recorrer à Assembleia Geral, como última instância, de todos os atos e deliberações da Diretoria, que violarem direitos assegurados neste Estatuto.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- a. cumprir o Estatuto Associativo, Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e da Diretoria;
- b. pagar pontualmente as contribuições que forem fixadas pela Assembleia Geral;
- c. abster-se, na Federação, em quaisquer serviços e assuntos da mesma, de observações de ordem política, religiosa ou ideológica;
- d. zelar pelo bom nome, prestígio e patrimônio da Federação;
- e. prestigiar a Federação, proporcionando-lhe a sua colaboração dentro de suas possibilidades.

Parágrafo primeiro – Extingue-se a qualidade de associado:

- a. pela demissão espontânea, solicitada por escrito;
- b. por determinação da Diretoria, motivada por infração deste Estatuto e cuja falta tenha sido considerada como de justa causa;

Parágrafo segundo – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de ampla defesa e do recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 13 – Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Federação.

Artigo 14 – Cada associado tem direito a um voto nas deliberações em Assembleias da Federação, sendo que as associadas pessoas jurídicas devem credenciar uma pessoa com prerrogativa de votar e ser votado, devendo este, da sua condição, informar a Diretoria da Federação do mandado, antes da abertura oficial da respectiva assembleia sendo admitida a nomeação de procurador com poderes específicos de atuação.



Handwritten signature and the number 4.

Artigo 15 - Serão demitidos ou excluídos do quadro social os associados que praticarem atos de violação grave dos direitos humanos como: tentativa de homicídio, corrupção, tráfico de armas, porte ilegal de armas e violação grave contra a natureza.

Parágrafo Único — A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, que dependerão da análise da Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

Artigo 16- O associado poderá ser excluído na ocorrência de:

- I. falecimento, interdição judicial, abandono da instituição ou desídia no exercício das tarefas que lhe forem confiadas;
- II. a pedido, mediante requerimento endereçado ao Presidente ou ao seu substituto;
- III. pelo descumprimento de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**.

Parágrafo Primeiro – O associado advertido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** quanto à exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A demissão ou exclusão só poderá ser feita em assembleia geral, convocada para este fim, com maioria de dois terços dos votos dos presentes.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Artigo 17 - A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, mantendo sempre a transparência e a ética coletiva.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos administrativos, registros financeiros e contábeis da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** sempre estarão disponíveis em sua sede, em qualquer tempo, para verificação e análise por parte dos associados ou de qualquer Órgão de Fiscalização que apresentar sua direta e expressa solicitação por escrito, não sendo permitida a retirada desses documentos para local fora da sede da Federação.

#### SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 18 – A Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária é órgão deliberativo máximo da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, formada pelos associados em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinariamente no mês de abril de cada ano, para análise, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos semestres, e sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.



gacoti  
5  
D

Artigo 19 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente até o final do mês de abril e funcionará, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados quites em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, para quinze minutos depois, quando se realizará com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ocorrerá por meio de edital afixado nas dependências 'sendo admitida a convocação por meio de WhatsApp, e-mail ou até mesmo em publicação na rede social oficial da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, assim como comunicado enviado aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem deliberados.

Artigo 20 - Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger e dar posse a diretoria e conselho fiscal;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria e sua equipe de trabalho;
- III. apreciar o relatório anual da Diretoria e sua equipe de trabalho;
- IV. analisar e votar a previsão orçamentária anual proposto pela Diretoria;
- V. homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da Federação;
- VI. analisar, discutir e aprovar o Regimento Interno da Federação;
- VII. apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
- VIII. resolver os casos omissos neste Estatuto;
- IX. definir as diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ação metas, observadas as competências específicas da diretoria.
- X. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Federação;

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Federação, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados para deliberação dos seguintes assuntos:

- I. emenda ou reformulação estatutária;
- II. destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício das respectivas competências;
- III. dirimir questões relevantes ou de urgência;

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigida convocação específica para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta dos associados em primeira convocação, 1/3 em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A assembleia será presidida pelo presidente da Federação e secretariada pelo secretário da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, ou outro membro da diretoria, e na ausência ou impedimento dos mesmos por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões tomadas em assembleia deverão constar em ata, que será elaborada pelo secretário, e após lida e aprovada, será assinada pelos membros da diretoria.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 22 - A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária, composta de 03 (três) membros efetivos, e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da eleição que deverá ser realizada juntamente com prestação de contas do exercício anterior até o final do mês de abril, sendo que a posse se dará na data da eleição, permitida a reeleição consecutiva na mesma função, diretoria que e assim será composta:



*g.zeoti*

*[Handwritten signature]*

**I. PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE**  
**II. SECRETÁRIO e VICE-SECRETÁRIO**  
**III. TESOUREIRO E VICE-TESOUREIRO**

Artigo 23 – Compete a Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e executar as resoluções da Assembleia Geral;
- II. zelar pelo patrimônio da associação e preparar e executar o orçamento ordinário;
- III. admitir e demitir funcionários fixar-lhes o salário sempre com homologação da assembleia geral;
- IV. resolver sobre os casos omissos neste estatuto, a da assembleia geral;
- V. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Federação, executar;
- VI. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades e projetos de cooperação de interesse comum;
- VII. convocar e organizar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- VIII. implementar as diretrizes gerais de atuação da entidade bem como aprovar programas, projetos e ações;
- IX. deliberar sobre aquisição de bens permanentes;
- X. apreciar os relatórios de atividades e financeiros e encaminhá-los para aprovação da assembleia geral;
- XI. definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de parcerias, contratos e demais instrumentos;
- XII. apreciar os processos de admissão, exclusão, demissão e suspensão de membros que serão encaminhados a assembleia geral para a aprovação;
- XIII. deliberar sobre compras, vendas transações financeiras e imobiliárias recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;
- XIV. admitir e demitir funcionários na forma de legislação pertinente;
- XV. indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser movimentadas as contas correntes da Federação;
- XVI. contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis “ad referendum” da Assembleia;
- XVII. apresentar a assembleia geral no primeiro trimestre o relatório e as contas de sua gestão.

Parágrafo primeiro - Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que sejam associados da federação em dia com suas obrigações, sendo vedada a eleição de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo segundo - considerando que a diretoria e conselho fiscal foram eleitos no mês de outubro em caráter transitório a diretoria e conselho fiscal, tem seu mandato prorrogado até final de abril de 2023 (dois mil e vinte três) para todos os fins previstos no presente estatuto.

Artigo 24 – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias ou convocadas pelo presidente, por qualquer um dos seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal, e funcionará com a presença da metade mais um dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Primeiro – A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.



*[Handwritten signature]*  
7  
*[Handwritten mark]*

Parágrafo Segundo – Nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de dirigentes que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da referida lei.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I. dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. com violação da lei, ou do Estatuto Social.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I. representar a Federação em juízo ou diante de qualquer órgão público ou privado;
- II. coordenar todas as atividades da Federação de acordo com o presente Estatuto e demais normas pertinentes;
- III. presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;
- IV. abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros documentos financeiros;
- V. contratar e demitir funcionários, selecionar/entrevistar voluntários autorizando ou vetando a sua participação nas atividades internas e contratar prestador de serviços avulsos;
- VI. convocar o conselho fiscal;
- VII. assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VIII. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IX. apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- X. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- XI. solicitar e encaminhar proposta de financiamento perante instituições bancárias e financeiras, as quais deverão ser assinadas em conjunto com o tesoureiro;
- XII. contratar e nomear procuradores e assessores para fins especiais, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da instituição, em juízo ou fora dele, é competência do Presidente que poderá constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, desde que haja anuência tácita e expressa pela diretoria.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o Presidente poderá contratar um profissional com comprovada experiência técnica e profissional para ocupar a função de Gerente Executivo, que terá a atribuição de gerir e operacionalizar os atos, decisões e definições estabelecidas pela Diretoria da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, relacionadas à administração da associação, especificamente no que se refere as atividades nas seguintes áreas: administrativa, financeira, patrimonial, comercial, marketing, recursos humanos e de representação corporativa.

Artigo 26 – Compete ao vice-presidente:

- I. auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância; e
- II. convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância declarada do cargo.

Artigo 27 – Compete ao secretário:

- I. coordenar a execução dos programas, projetos e atividades aprovadas pela Diretoria;
- II. viabilizar os meios técnicos e operacionais para a comunicação interna e externa da entidade;
- III. secretariar e lavrar as atas de reuniões da diretoria e das assembleias gerais;



8



- IV. elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios ou outros documentos relacionados a federação;
- V. assinar, com o Presidente, documentos convenientes referentes a associação;
- VI. arquivar, organizar e guardar documentos;

Artigo 28 – Compete ao vice-secretário:

- I. substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração com o secretário;

Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro:

- I. guardar e gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de termos de fomento, de colaboração, acordos de cooperação ou outras parcerias congêneres;
- II. executar as operações financeiras, creditícias e bancárias da entidade;
- III. elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da entidade;
- IV. elaborar os balancetes e balanços para apresentação à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- V. autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição dos bens da entidade;
- VI. assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e autorizações de despesas referentes à aquisição de bens de consumo e de uso permanente;
- VII. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras devidas ou de responsabilidade da Federação;
- VIII. supervisionar todas as atividades da tesouraria.

Artigo 30- Compete ao vice-tesoureiro:

- I. Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração com o tesoureiro;

### SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização da gestão financeira da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, constituído por 03 (três) membros efetivos e três suplentes e, será eleito pela Assembleia Geral para um período de 02 (dois) anos, a contar da eleição que deverá ser realizada juntamente com prestação de contas do exercício anterior até o final do mês de abril, sendo que a posse se dará na data da eleição, funcionará de forma colegiada, sendo todas as suas decisões, inclusive convocações, tomadas por maioria de votos.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar as contas, balancetes e balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres fundamentados;
- II. proceder e acompanhar auditoria interna, a pedido da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- III. convocar Assembleia Geral Extraordinária da federação quando necessária;
- IV. solicitar, por escrito, reunião da Diretoria, caso seja necessário;
- V. acompanhar e verificar se os atos da Diretoria estão em conformidade com os objetivos estatutários, assim como com as deliberações da assembleia geral.

## "SEMO VENETI DE FOLK E DE TRADISION" **CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 33 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa para composição dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e o colégio eleitoral será composto pelos associados, que contribuem regularmente para a manutenção da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**.



9

Parágrafo Único- As eleições ocorrerão a cada dois anos e serão realizadas com antecedência de 30(trinta) dias do fim do mandato os dirigentes e conselheiros fiscais.

Artigo 34 – A convocação da assembleia geral de eleição será feita com 10(dez) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da Federação e em locais públicos conhecidos pelos associados, podendo ser realizada por e-mail, WhatsApp e página oficial da federação, que deverá constar a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 35 - O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á às 17h00min (dezessete) horas do quinto dia anterior à eleição, na sede da federação podendo ser realizada via e-mail, destinado a diretoria da federação, sendo no momento constituída comissão eleitoral entre os presentes da assembléia composta por três associados.

Artigo 36 - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

Artigo 37 - No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

Artigo 38 – Toda pessoa que assumir cargo eletivo na Federação não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu, por crime de homicídio, furtos, corrupção, tráfico de drogas, por porte tráfico ilegal de armas, por tráfico ilegal de animais, por morte de animais clandestinamente para fins comerciais e destruição da fauna e da flora, por crime de tortura, por discriminação.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 39 – A prestação de contas da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos dos instrumentos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** será extinta nos seguintes casos:

- a. por determinação judicial;
- b. após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, após a prestação de contas das parcerias, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Parágrafo Único - A **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA** somente será extinta quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.




Artigo 41 – O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

Artigo 43 - Fica eleito o foro de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente estatuto, bem como, quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.

Artigo 44 - O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da **FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA**, realizada em 21 de abril de 2022, e entrará em vigor, após o seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Pinhalzinho/SC, 21 de abril de 2022.

  
-----  
**PATRICK JULIANO CAMPOS**  
**PRESIDENTE**

  
-----  
**GENOCIR DEOTI**  
**SECRETÁRIA**

  
**Nelson Bergmann Peter**  
**ADVOGADO**  
**OAB - RS Nº 22.771**

**Estado de Santa Catarina**  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina  
Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89870-000 - (49) 3366-3268 -  
rcpinhalzinho@gmail.com

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 015073	Data: 25/08/2022	Qualidade: Integral
Registro: 004633	Data: 25/08/2022	Livro: A-018 Folha: 207

Representante: PATRICK JULIANO CAMPOS  
Instrumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº: 9464  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNS07893-9WPE  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Pinhalzinho - 25 de agosto de 2022

DIEGO GRANDO - Oficial Substituto



"SEMO VENETI DE CUOR E DE TRADISION"